



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 13/2017**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA.**

**Processo nº 23073.008514/2017-10**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CGC/MF sob o nº. 34.621.748.000-23, doravante denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDAZIDA] nomeado pelo Decreto Presidencial nº – numerado de 22 de setembro de 2016, publicado no DOU de 23 de setembro de 2016, portador do [REDAZIDA] e CI [REDAZIDA] - SSP/PA, e a empresa **CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.529.815/0001-13, sediado(a) na Rua Salvador, nº 120 12º Andar, Bairro Adriópolis, Manaus/AM, CEP 69.057-040, telefone (92) 41011934 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **IGOR DA SILVA BRILHANTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA], expedida pela (o) SSP/AM, e CPF nº [REDAZIDA] tendo em vista o que consta no Processo nº 23073.008514/2017-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão da Ata de Registro de Preços nº 01/2016 do Pregão nº 11/2016 - UASG 443036-INSTITUTO CHICO MENDES-ICMBio, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Itens da Ata de Registro de Preços aos Quais a UFPA Aderiu				Total Estimado a Ser Contratado pela UFPA		
Item da ATA	Qnt. Meses	Descont o sobre SINAPI (%)	Valor Mensal do Item na ATA (R\$)	Local de Execução	Valor Mensal Total Estimado - UFPA (R\$)	Valor Anual Total Estimado - UFPA (R\$)
02	12	5,01%	R\$ 56.297,34	Unidades da UFPA no estado do Pará localizadas nos municípios de Belém, Abaetetuba, Ananindeua, Cametá, Capanema, Castanhal, Tucuruí, Salinas e Soure	R\$ 1.072.471,20	R\$ 12.869.654,40
03	12	5,01%	R\$ 61.927,08			
05	12	5,01%	R\$ 84526,10			
10	12	5,01%	R\$ 163.417,12			
12	12	5,01%	R\$ 47.000,00			
14	12	5,01%	R\$ 73.255,95			
18	12	5,01%	R\$ 276.118,59			
21	12	5,01%	R\$ 90.161,17			
22	12	5,01%	R\$ 107.066,39			
27	12	5,01%	R\$ 112.701,46			
<b>Valor Total Mensal Aderido</b>			<b>R\$ 1.072.471,20</b>			

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início em **27/03/2017** e encerramento em **26/03/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;



2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA — PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 12.869.654,40 (doze milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, conforme Lei nº 13.414/2017, de 10/01/2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade Gestora: 15230 / 153063
Fonte: 112
Programa de Trabalho: Gestão Institucional (Contrato de Manutenção Predial)
Elemento de Despesa: 339039
PI: M0146G0119N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas da mesma natureza, ocorrerão por conta de recursos, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. O pagamento referente a prestação dos serviços efetivamente realizados e ao ressarcimento dos materiais eventualmente utilizados dar-se-á em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, salvo para as notas fiscais com valores inferiores ou iguais a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), cujo pagamento dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis.

5.2. Havendo irregularidade junto ao SICAF, a empresa será advertida para que regularize a sua situação ou apresente sua defesa.

5.2.1. Com a entrada em vigência da Lei Nº 12.440/2011, será exigida também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3. O atesto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após a entrada do documento de cobrança no Protocolo da UFPA na unidade onde os serviços foram prestados.



**5.3.1.1.** É vedada a retenção da fatura por parte da unidade demandante, devendo, nesse prazo, caso os serviços não tenham sido prestados de acordo, informar o motivo do não atesto e encaminhá-lo, juntamente com a Nota Fiscal para a PREFEITURA MULTICAMPI DA UFPA, gestora do contrato, para as providências necessárias de apuração.

**5.3.2.** Após consulta "on line" da regularidade fiscal e social da CONTRATADA no SICA F o pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança.

**5.3.3.** O atesto estará condicionado à conferência dos relatórios de serviços a serem entregues pela contratada juntamente com o documento de cobrança.

**5.3.4.** O pagamento dos serviços prestados ficará sujeito ao cumprimento do Acordo de Nível de Serviço definido no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita à glosa dos pagamentos conforme estabelecido neste documento.

**5.3.5.** Os documentos de cobrança deverão ser emitidos conforme o cronograma físico-financeiro da Ordem de Serviços recebida pela contratada contendo as informações necessárias à conferência dos serviços prestados, incluindo o número do contrato, o período faturado, o valor total dos serviços e valor total dos materiais a serem ressarcidos, bem como valor dos impostos e descontos, em conformidade com os preços contratados.

**5.3.6.** Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

**5.3.7.** Caso o documento de cobrança apresente erro ou inconsistência em seu faturamento, cobrança indevida ou erro no detalhamento da cobrança, será devolvido dentro do prazo pela Administração, interrompendo-o quando da devolução, devendo a CONTRATADA encaminhar nova cobrança para o devido atesto.

**5.3.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**5.3.9.** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**5.3.10.** não produziu os resultados acordados;

**5.3.11.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**5.3.12.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.3.13.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = 1 \times N \times VP$$

Onde:

I – Índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V P = valor da parcela em atraso.

**5.4.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada no documento de cobrança a ser emitido após a ocorrência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE

**6.1.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) ou outro que vier a substituí-lo.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de aprovação do orçamento gerado para aprovação da demanda, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**7.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**7.2.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**7.2.2.** Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA; **7.2.3.**

Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**7.2.4.** Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; e

**7.2.5.** Prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

**7.3.** No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

- a) apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens 7.2.1 a 7.2.4 do item 7.2 desta cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
- b) apresentar seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” para cobertura dos subitens 7.2.1 a 7.2.3 desta cláusula, complementada com a garantia adicional da modalidade “Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias” para o subitem 7.2.4 desta cláusula, correspondentes a 1% (um por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente, do valor do orçamento.

**7.3.1.** A CONTRATADA, quando optar pelo seguro-garantia, a fim de garantir eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, também deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da aprovação do orçamento gerado para a demanda, seguro de responsabilidade civil com cobertura básica e acessórias, no mínimo, de Responsabilidade Civil Operações, conforme previsto no art. 40, inciso XIV, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93.

**7.3.1.1.** No caso da cobertura acessória de Responsabilidade Civil, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor do orçamento.



**7.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Universidade Federal do Pará.

**7.5.** A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo.

**7.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**7.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

**7.7.1.** A retenção efetuada com base no item 7.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;

**7.7.2.** A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 7.7 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**7.7.3.** O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

**7.8.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**7.9.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

**7.10.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Universidade Federal do Pará com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**7.11.** Será considerada extinta a garantia:

**7.11.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;



**7.11.2.** Com a extinção do contrato.

**7.12.** Isenção de responsabilidade da garantia:

**7.12.1.** A Universidade Federal do Pará não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**7.12.1.1.** Caso fortuito ou força maior;

**7.12.1.2.** Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

**7.12.1.3.** Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**7.12.1.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

**7.12.2.** Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 7.12.1.3 e 7.12.1.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Universidade Federal do Pará.

**7.13.** Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA — REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Pará -- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belém/PA, 24 de março de 2017



**Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**  
Representante legal da CONTRATANTE



**CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA-ME**  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





## UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017

Processo: 08514/2017. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Construtora Brilhante Ltda - ME. Objeto: Contrato nº 13/2017, de Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Dec. nº 7.892/2013, Dec. nº 2.271/1997 e IN-SLTU/MPOG nº 2/2008. Valor: R\$12.869.654,40. Vigência: 27/03/2017 a 26/03/2018. Foro: Justiça Federal Belém - Pa. Data da Assinatura: 24/03/2017. Assinaturas: Emmanuel Zagury Tourinho, pela Contratante, e Igor da Silva Brilhante, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 153063

Número do Contrato: 16/2014.

Nº Processo: 15118/2013.

PREGÃO SISPP Nº 117/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CNPJ Contratado: 00489015000165. Contratado: CONSERP MANUTENCAO DE ELEVADORES -LTDA - EPP. Objeto: Prorroga a vigência e altera o valor do Contrato relativo aos "Serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva de Plataformas Elevatórias Verticais e Elevadores". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Dec. nº 7.203/2010. Vigência: 10/03/2017 a 09/03/2018. Valor Total: R\$341.279,40. Fonte: 112000000 - 2016NE800344. Data de Assinatura: 09/03/2017.

(SICON - 27/03/2017)

EDITAL Nº 133, DE 27 DE MARÇO DE 2017  
CONCURSOS PÚBLICOS

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 111, de 02.04.2014, publicada no Diário Oficial da União de 03.04.2014, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em conformidade com a Lei n. 8.112/1990, com o Decreto n. 6.944/2009 e com a Lei n. 12.772/2012, alterada pela Lei n. 12.863/2013, e Resolução n. 4.559/2014/CONSEPE/UFPA, torna pública a abertura e reabertura de inscrições e estabelece as normas para realização de Concursos Públicos de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior para o quadro permanente da Universidade Federal do Pará, conforme informações a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Os Concursos Públicos serão regidos por este Edital, seus Anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o Centro de Processos Seletivos (CEPS) serão responsáveis pela coordenação dos Concursos, no que diz respeito à publicação deste Edital, de outros editais e avisos relacionados aos Concursos e à divulgação dos resultados parciais e finais na página eletrônica do CEPS.

1.3 Será de responsabilidade da Unidade Acadêmica e suas subunidades, zelar pela realização dos Concursos, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, os equipamentos ou materiais didáticos necessários a cada prova e pela divulgação dos resultados nos locais de realização das mesmas.

1.4 Os Concursos abrirão inscrição para portadores de título de Doutor, conforme especificações contidas no anexo I.

1.5 Os diplomas e/ou certificados dos títulos apresentados deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) Terem sido obtidos em Instituições de Ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, os diplomas de graduação deverão ser revalidados e os de pós-graduação reconhecidos por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC.

1.6 As Provas dos Concursos poderão ser realizadas na Unidade Regional para onde as vagas estão sendo destinadas ou no Campus de Belém, na Universidade Federal do Pará, em local a ser indicado juntamente com o cronograma detalhado de provas que será disponibilizado na página eletrônica: <http://www.ceps.ufpa.br>.

1.7 Para acesso dos candidatos às unidades de aplicação das provas será exigida a apresentação de documento original de identidade, conforme item 14.9.

1.8 Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelo Tema do concurso a que desejam concorrer.

1.9 A distribuição das vagas, o regime de trabalho, o perfil exigido para o candidato e a classe a qual se destinam os concursos encontram-se discriminados no Anexo I; os pontos (conteúdo programático) das provas Escrita e Didática e a descrição da Prova prática encontra-se no Anexo II, que é parte integrante deste Edital, as ponderações de cada prova constam nas Resoluções das respectivas Unidades, que serão disponibilizadas juntamente com este Edital publicado na página eletrônica do CEPS <http://www.ceps.ufpa.br>.

## 2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1 Poderá requerer isenção da taxa de inscrição, em conformidade com o Decreto n. 6.593, de 2.10.2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal); e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.06.2007.

2.2 O candidato pleiteante à isenção deverá, realizar sua inscrição, no período de 10.04 a 25.04.2017 e no ato de sua inscrição, informar o NIS (Número de Identificação Social) atribuído pelo CadÚnico.

2.3. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa do candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar informação.

2.4. O resultado das isenções deferidas poderá ser consultado nos dias 03.05.2017, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.5. O candidato que pleitear isenção da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, se ainda desejar participar do Concurso, deverá efetivar sua inscrição efetuando o pagamento da taxa, até a data do vencimento de seu boleto bancário.

## 3. DA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. As inscrições aos Concursos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, das 14 h do dia 10.04.2017 às 18 h do dia 08.06.2017, com o pagamento da taxa até o dia 09.06.2017.

3.2. Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.

3.3. Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br> e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Nesse endereço, os candidatos encontrarão o Edital do Concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário, em forma de arquivo eletrônico para impressão, que deverá ser recolhido junto ao Banco do Brasil S.A, até o primeiro dia útil, posterior ao final da inscrição.

3.4. O formulário eletrônico de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

3.5. O valor da Taxa de Inscrição será: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

3.6. É de responsabilidade do candidato, verificar e confirmar se seu pagamento foi processado.

3.7. O Centro de Processos Seletivos (CEPS/UFPA) se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Após pagamento da taxa, o candidato deverá entregar pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído (apresentar procuração específica), na Unidade proponente do concurso, a documentação exigida para homologação da inscrição (descrita nos subitens abaixo), conforme definido no Art. 12 da Resolução n.4.559/2014/ CONSEPE, ou encaminhá-la via SEDEX, ou serviço similar de entrega rápida. A data de entrega e postagem será até o último dia de pagamento do boleto.

a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou documento emitido pelo CEPS de deferimento de isenção do pagamento;

b) Ficha de inscrição já preenchida na internet (impresa).

## 6. DO INGRESSO E REMUNERAÇÃO

6.1. O ingresso na Carreira do Magistério Superior far-se-á no nível I da classe A, com a denominação de Adjunto A e receberá a RT (Retribuição de Titulação) de Doutor, conforme previstos na Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei 12.863/2013, sendo que os nomeados e empossados exercerão a docência na Universidade Federal do Pará, percebendo salário inicial conforme o quadro a seguir:

## Quadro 1

Classe	Regime de Trabalho	Denominação	Titulação	Vencimento Básico*	Retribuição por Titulação*	Total Bruto*
A	40 h com Dedicativa Exclusiva	Adjunto A	Doutor	R\$ 4.446,51	R\$ 5.123,90	R\$ 9.570,41
A	40 h sem Dedicativa Exclusiva	Adjunto A	Doutor	R\$ 3.117,22	R\$ 2.580,39	R\$ 5.697,61

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

O Concurso constará de duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório:

## I - Primeira Etapa de caráter eliminatório:

a) Prova Escrita, com leitura coletiva;

b) Prova Didática;

c) Prova Prática, apenas para os temas: Análises Clínicas com ênfase em Parasitologia; Habilidades Médicas I.

d) Memorial.

## II- Segunda Etapa de caráter classificatório:

a) Julgamento de Títulos.

7.1. Prova Escrita:

7.1.1. A prova escrita para cada Concurso versará sobre um item, a ser sorteado na presença de todos os candidatos, da relação constante no Anexo II deste Edital;

7.1.2. A prova escrita destina-se à avaliação tanto da capacidade do candidato em expor conhecimentos de maneira clara e organizada, quanto à extensão, atualização e profundidade de seus conhecimentos e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas. A prova será realizada imediatamente após o sorteio do item.

7.1.3. A leitura da prova escrita pelos candidatos e o julgamento pela Banca Examinadora será realizado dentro de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização da mesma.

7.1.4. A ordem da leitura da prova escrita será feita por meio de sorteio entre os candidatos;

7.1.5. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema e leitura das provas implicará a eliminação automática do candidato faltoso;

7.1.6. Durante a leitura não poderá ocorrer nenhuma correção ou acréscimo no que foi anteriormente redigido pelos candidatos;

7.1.7. A avaliação da Prova escrita será realizada de acordo com os itens a seguir, sendo que a valoração a ser conferida a cada um deles ficará a cargo da Unidade, estabelecida na Resolução de cada Unidade que será disponibilizada juntamente com este Edital.

3.9. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado, contendo a identificação do candidato, o número do Edital e o Tema do concurso, ao Setor de Protocolo da Unidade responsável pelo concurso o qual deseja concorrer, conforme endereço no Anexo II.

3.10. A documentação exigida para inscrição será analisada pelo órgão Colegiado da Unidade, no prazo de até 5 dias úteis, a contar da data final de postagem.

3.11. O CEPS disponibilizará em seu endereço eletrônico a relação de candidatos com inscrição homologada em cada Concurso.

3.12. O deferimento da inscrição não exige o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.

3.13. O candidato poderá se inscrever em um único tema (concurso) por edital.

## 4. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

4.1. A inexistência de candidatos inscritos, ou havendo inscrição e não sendo detectado pelo Centro de Processos Seletivos - CEPS o recolhimento da taxa, as inscrições aos concursos poderão ser prorrogadas a critério da Administração.

## 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Ao candidato portador de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

5.2. A participação de candidatos com deficiência, nos Concursos, obedecerá ao estabelecido no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.3. O candidato que necessitar de condições especiais deverá assinalar a condição no formulário de inscrição e informar o tipo de atendimento compatível com a sua necessidade especial para a realização da(s) prova(s).

5.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da(s) prova(s) deverá requerê-lo, com 72 horas de antecedência do evento, na Secretaria do CEPS/UFPA (Cidade Universitária "Prof. José da Silveira Netto" - Av. Augusto Corrêa, n.º 1, Belém) ou na Secretaria da Unidade para onde se destina o concurso, no horário de atendimento, com justificativa acompanhada de laudo médico emitido por especialista da área de sua necessidade especial (Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

6.5 Em virtude do que dispõe o anexo II do Decreto nº 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vagas por tema/concurso, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

a) Forma: Introdução, desenvolvimento e conclusão;

b) Conteúdo e desenvolvimento do tema: organização: coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade;

c) Linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical.

## 7.2. Prova Didática:

7.2.1. A prova didática consistirá na apresentação oral pelos candidatos de um item, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, da lista contida no Anexo II e na presença de todos os candidatos.

7.2.2. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

7.2.3. Antes do início da Prova Didática os candidatos deverão entregar à Comissão Examinadora os planos de aula, o material de apresentação e o material didático a ser utilizado na aula. A prova didática, realizada necessariamente em sessão pública, terá duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos.

7.2.4. O candidato poderá utilizar na prova quaisquer recursos didáticos por ele julgados necessários, desde que disponíveis na instituição.

7.2.5. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinado para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes;

7.2.6. A ordem de realização da Prova Didática pelos candidatos será elaborada por sorteio. Na ausência de um candidato, a Comissão Examinadora chamará, para prestar a Prova Didática, o candidato imediatamente seguinte na ordem de realização.

7.2.7. A Prova didática será gravada para efeito legal, de registro e avaliação;

7.2.8. A avaliação da Prova didática será realizada de acordo com os itens a seguir, cujas pontuações constam na Resolução da Unidade: